



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



(77) 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº. 045, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020, QUE EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA LUZIA MARIA DA SILVA, DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA MUNICIPAL, DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1.ª A 4.ª SÉRIES, NÍVEL II INTEGRANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE MATINA/BA.
- DECRETO Nº. 046, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020, QUE EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA MARIA DA GRAÇAS DE JESUS BATISTA, DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, INTEGRANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE MATINA/BA.
- DECRETO Nº. 047, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020, QUE EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA EVA NOGUEIRA DE JESUS CRUZ, DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, INTEGRANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE MATINA/BA.
- DECRETO Nº. 048, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020, QUE EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA MARIA HELENA DA COSTA, DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA MUNICIPAL, DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1.ª A 4.ª SÉRIES, NÍVEL II INTEGRANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE MATINA/BA.
- DECRETO Nº. 049, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020, QUE CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MATINA DO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº. 052, DE 02 DE MARÇO DE 2020, QUE NOMEIA A SENHORA GENI FERNANDES BRITO, PARA O CARGO DE MONITORA DE ALUNOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
- DECRETO Nº. 053, DE 02 DE MARÇO DE 2020, QUE NOMEIA A SENHORA LAYANE LEDO BEZERRA, PARA O CARGO DE MONITORA DE ALUNOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

LICITAÇÕES

RECEBIMENTO DE RECURSO

- AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - CONTRARRAZÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 01-2020-TP





DECRETO Nº. 045, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

*“Exonera, a pedido, a servidora **Luzia Maria da Silva**, do Cargo efetivo de professora municipal, do ensino fundamental, de 1.ª a 4.ª séries, nível II integrante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Matina/BA”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento no **Artigo 58, inciso I, da Lei Orgânica Municipal**,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerada, a pedido, a servidora **Luzia Maria da Silva**, do Cargo efetivo de professora municipal, do ensino fundamental, de 1.ª a 4.ª séries, nível II, integrante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Matina/BA.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 28 de fevereiro de 2020.

Juscélio Alves Fonseca
Prefeito Municipal





DECRETO Nº. 046, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Exonera, a pedido, a servidora Maria da Graças de Jesus Batista, do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Matina/BA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento no Artigo 58, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerada, a pedido, a servidora **Maria da Graças de Jesus Batista**, do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Matina/BA.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia,
em 28 de fevereiro de 2020.

Juscélio Alves Fonseca
Prefeito Municipal





DECRETO Nº. 047, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Exonera, a pedido, a servidora Eva Nogueira de Jesus Cruz, do Cargo efetivo de Auxiliar de Nutrição, integrante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Matina/BA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento no **Artigo 58, inciso I, da Lei Orgânica Municipal**,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerada, a pedido, a servidora **Eva Nogueira de Jesus Cruz**, do Cargo efetivo de Auxiliar de Nutrição, integrante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Matina/BA.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 28 de fevereiro de 2020.

Juscélio Alves Fonseca
Prefeito Municipal





DECRETO Nº. 048, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

*“Exonera, a pedido, a servidora **Maria Helena da Costa**, do Cargo efetivo de professora municipal, do ensino fundamental, de 1.ª a 4.ª séries, nível II integrante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Matina/BA”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento no **Artigo 58, inciso I, da Lei Orgânica Municipal**,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerada, a pedido, a servidora **Maria Helena da Costa**, do Cargo efetivo de professora municipal, do ensino fundamental, de 1.ª a 4.ª séries, nível II, integrante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Matina/BA.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 28 de fevereiro de 2020.

Juscélio Alves Fonseca
Prefeito Municipal





DECRETO Nº. 049, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Convoca a 4ª Conferência Municipal da Cidade de Matina do Estado da Bahia, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, bem como no quanto estabelecido no Regimento da 7.ª Conferência Estadual das Cidades

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal das Cidades de Matina, como etapa preparatória municipal da 7ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se no período de 24 de abril de 2020, no Município de Matina, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Matina.

Art. 2º- A Conferência Municipal das Cidades desenvolverá os seus trabalhos a partir do **Tema: “Construindo a Política Estadual de Desenvolvimento Urbano, tendo como Lema: Unindo o campo e a cidade para o desenvolvimento sustentável”** envolvendo aspectos da construção das políticas estadual e municipal, conforme orientação do Conselho Estadual das Cidades.

Art. 3º - São objetivos da 4ª Conferência Municipal das Cidades:

- a) Debater e aprovar o texto base para a Política de Desenvolvimento Urbano para o Estado da Bahia;
- b) Debater e aprovar mecanismos que integrem as demandas rurais e urbanas no município no que se refere às políticas setoriais Habitação e Regularização Fundiária, Saneamento Básico e Resíduos Sólidos, Mobilidade e Trânsito e Planejamento e Gestão Municipal;
- c) Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação que agregue a ruralidade para o desenvolvimento local;





d) Proporcionar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município.

Art. 4º - São finalidades da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Matina:

I. Indicar prioridades de atuação na área de desenvolvimento urbano para o Município;

II. Eleger as entidades que atuam no âmbito do município para compor, por meio de suas representações, o Conselho Municipal da Cidade de Matina, que será criado por esta Conferência, para o período que compreenderá o triênio 2020/2023.

Art. 5º- A Conferência Municipal das Cidades de Matina será presidida pelo Prefeito Municipal anfitrião ou, na sua ausência ou impedimento, por representante indicado pelo prefeito.

Art. 6 -º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal da Cidade de Matina, no que couber ao Município, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Municipal para o corrente exercício.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia,
em 28 de fevereiro de 2020.

Juscélio Alves Fonseca
Prefeito Municipal





DECRETO Nº. 052, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

*“Nomeia a senhora **Geni Fernandes Brito**, para o Cargo de Monitora de Alunos de Educação Especial”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento no **Artigo 58, inciso I, da Lei Orgânica Municipal**,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeada a senhora **Geni Fernandes Brito**, para o Cargo de Monitora de Alunos de Educação Especial, no Colégio Municipal José Fernandes de Brito, Simbologia CC9, da Lei Municipal nº.053, de 27 de março de 2017.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 02 de março de 2020.

Juscélio Alves Fonseca
Prefeito Municipal





DECRETO Nº. 053, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

*“Nomeia a senhora **Layane Ledo Bezerra**, para o Cargo de Monitora de Alunos de Educação Especial”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento no **Artigo 58, inciso I, da Lei Orgânica Municipal**,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeada a senhora **Layane Ledo Bezerra**, para o Cargo de Monitora de Alunos de Educação Especial, no Colégio Municipal Eraldo Tinoco, Simbologia CC9, da Lei Municipal nº.053, de 27 de março de 2017.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 02 de março de 2020.

Juscélio Alves Fonseca
Prefeito Municipal





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020-TP

Prefeitura Municipal de MATINA/BA. Intimam-se as empresas participantes da Tomada de Preços nº 01/2020-TP. Objeto: contratação de empresa de engenharia para Reformas e Ampliações de Escolas Municipais na Sede e na zona rural Projeto elaborado pelo Município de Matina/BA, com recursos dos Precatórios do FUNDEF, que a empresa JOSÉ MARINHO CONSTRUÇÕES LTDA - ME interpôs recurso administrativo contra o julgamento de habilitação da Tomada de Preços nº 01/2020-TP, ficando as demais licitantes que desejarem, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro útil desta publicação. O processo encontra-se disponível aos interessados na sede da Prefeitura; cópia do recurso foi encaminhada aos e-mails cadastrados. Os protocolos deverão ser pela via presencial no horário de expediente do órgão. Matina - Ba, 02 de março de 2020, Arleck Magalhães Flores - Presidente da CPL.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F265-5625-733D-E028-BA1F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F265-5625-733D-E028-BA1F



Hash do Documento

ac249d9fbd9a3078d19c706d7fac4337a81eff74e4a1dab9ae1278f25d6eabf4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/03/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 02/03/2020 16:01 UTC-03:00